

PORTARIA CMS/SMS/GS n.º 50/2018

**Aprovar a liberação dos
Repelentes cedidos pelo Ministério da Saúde,
para instituir para todas as gestantes sendo que
a Lei disponibiliza somente para as
contempladas pelo Bolsa Família.**

O Conselho Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e considerando:

A Lei n.º 13.310, de 07 de Julho de 2016, sendo previsto 02 (dois) frascos de repelentes por gestante mês.

A Nota técnica n.º 13/2017 do Conasems de 07 de março de 2017.

CONFORME á lei supracitada e a nota técnica,

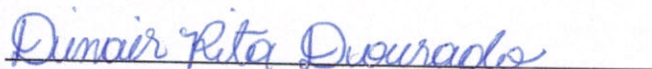
Os **REPELENTES** são **SOMENTE** para **GESTANTES DO BOLSA FAMÍLIA**, no entanto o município está com estoque grande (conforme relatório em anexo) e a partir disto **APROVAMOS** através de parecer junto ao **Conselho Municipal de Saúde de Buritinópolis**, á **AUTORIZAÇÃO** para contemplação de todas as gestantes do município.

Sendo está aplicabilidade plausível, reiteramos os apreços e a aprovação desta solicitação, para que surtam os valores legais e se obedeçam aos critérios pré-estabelecidos.

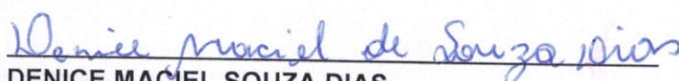
Está portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Buritinópolis, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2017.



Presidente do Conselho Municipal de Saúde



DENICE MACIEL SOUZA DIAS

Secretário Municipal de Saúde de Buritinópolis - Go

Denice Maciel De S. Dias
Secretaria Mul. De Saude
Buritinopolis -Go